

Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores Santo Augusto / RS PUBLICAÇÃO	
AFIXADO em:	10/3/14
RETIRADO em:	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Independência, nº. 73, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 90.167.289/0001-20, para custeio de despesas do atendimento médico hospitalar de urgência e emergência prestados ao sistema de saúde pública municipal.

Art. 2º Constará do convênio, além de outras cláusulas e condições, o estabelecimento de:

I – que a Associação se compromete a proceder os atendimentos médicos hospitalares de urgência e emergência, de acordo com a demanda do sistema de saúde pública municipal;

II – que a vigência do convênio será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, havendo interesse das partes;

III – que o Município se compromete a pagar a Associação Hospitalar Bom Pastor, a importância máxima de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

IV – os valores serão repassados até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante fatura discriminada dos serviços prestados;

V – a apreciação e aprovação dos serviços prestados e pagos serão realizadas a cada trimestre pelo Conselho Municipal de Saúde;

VI – que os servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos extintos pelo Art. 31A da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, cumprirão 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho junto ao Hospital Bom Pastor, conforme disposto na Lei Municipal Nº 2.466, de 22 de novembro de 2013, ficando a entidade responsável pelo controle de efetividade dos referidos servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal Nº 2.385, de 27 de fevereiro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Constituição e Justiça, em 10 de março de 2014.


DRB-2014
ASL

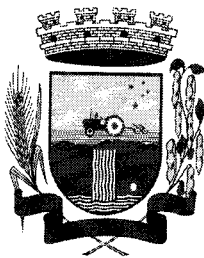




"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.camarasantoaugusto.rs.gov.br



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ver. Ulramar Luiz de Souza
Presidente e Relator

Ver. João Carvalho de Oliveira
Membro

Ver^a. Carolina Fragoso Langner
Membro

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.camarasantoaugusto.rs.gov.br